



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 49/93

AUTOR: Vereador José Joaquim Pinto

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 49/93 a seguinte redação:

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

5	- Departamento Social
5.1	- Setor de Educação e Cultura
0800000	- Educação e Cultura
0842000	- Ensino Fundamental
0842188	- Ensino Regular
08421881-04	- Constr. Refor. Ampliação Pre- dios Escolares Municipais
4000	- Despesas de Capital
4100	- Investimentos
4110	- Obras e Instalações.....Cr\$ 350.000,00
5	- Departamento Social
5.1	- Setor de Educação e Cultura
0800000	- Educação e Cultura
0842000	- Ensino Fundamental
0842021	- Administração Geral
08420212-04	- Manutenção de Atividades da Di- visão de Administração do Ensi- no Municipal
3000	- Despesas Correntes
3100	- Despesas de Custeio
3130	- Serviços de Terceiros e Encar- gos Cr\$ 650.000,00

Aprovada em 8 / 9 / 93

H. Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar a fonte do recurso orçamentário para ocorrer a despesa com a concessão de subvenção social à Creche Criança Feliz.

Pela emenda, o recurso virá da anulação de dotação destinada à manutenção de atividades da Divisão de Administração de ensino fundamental e não mais da que aloca recursos para a construção e conclusão das estações de tratamento da rede de esgoto sanitário, por se tratar de obra prioritária.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1993.



JOSE JOAQUIM PINTO
Vereador

